



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 076/90 DE 20 DE MARÇO DE 1990

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE COMBUSTÍVEL AO 13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, PELOTÃO, COM SEDE EM FAXINALZINHO - RS. (Destacamento).

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

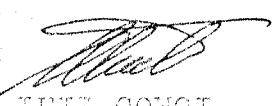
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a doar uma cota de 100 (cem) litros de combustível (gasolina), para o 13º Batalhão de Polícia Militar, Pelotão de Faxinalzinho - RS. (Destacamento).

Art. 2º - Para cobertura da despesa resultante da presente Lei, serão utilizados recursos da provável maior arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 20 de março de 1990.



LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 20 de Março de 1990.

